

**MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS/GO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**AUTUAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, RECONHECIMENTO DE
TEMPESTIVIDADE E INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES**

Recorrente: DEYVD GRANGEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 65.456.420/0001-22.

Recorrida: KVJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 67.267.368/0001-91.

Objeto do recurso: habilitação da recorrida nas categorias Médico (a) Auxiliar de Cirurgia e Médico (a) Saúde da Família, protocolos nº 6872/2026 e nº 6873/2026, registrada na Ata de Reunião de Julgamento nº 01/2026.

I. DO RELATÓRIO E DA CRONOLOGIA PROCESSUAL

1.1. Trata-se de manifestação protocolada por DEYVD GRANGEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA sob a forma de pedido de esclarecimento com requerimento de reconsideração e revisão da habilitação da empresa KVJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com pedido expresso de recebimento subsidiário como recurso administrativo, fundamentada nos itens 8, 14 e 15 do Edital e nos arts. 5º, 64, 65, 67, 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A insurgência recai sobre o tratamento conferido ao item 11.2.16 do Edital, que exige a cópia de inscrição de Responsabilidade Técnica no competente Conselho Regional do Estado de Goiás do responsável técnico da pessoa jurídica, quando exigível, apontando-se aplicação desigual do requisito entre as pessoas jurídicas médicas participantes.

1.3. Para clareza da instrução e segurança quanto à contagem dos prazos, registra-se a seguinte cronologia dos atos praticados no Processo Administrativo nº 5282/2026:

DATA	ATO PROCESSUAL
06/07/2026	Assinatura do Edital de Credenciamento nº 001/2026 pela Agente de Contratação (Decreto Municipal nº 365/2025).

www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

DATA	ATO PROCESSUAL
07/07/2026	Publicação do Edital de Credenciamento nº 001/2026.
08/07/2026	Início do recebimento dos documentos de habilitação, às 08h00.
16/07/2026	Protocolo dos pedidos de credenciamento da KVJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (protocolos nº 6872/2026 e nº 6873/2026).
21/07/2026	Decisão administrativa da impugnação apresentada por DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, mantendo a exigência do item 11.2.16 do Edital.
22/07/2026	Primeira análise da documentação de habilitação, conforme quadro de datas do preâmbulo do Edital.
29/07/2026	Sessão de análise final e lavratura da Ata de Reunião de Julgamento nº 01/2026 (habilitação e inabilitação), com abertura do prazo recursal do item 15.5 do Edital.
03/08/2026	Protocolo do recurso administrativo de DEYVD GRANGEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, dentro do prazo recursal.
06/08/2026	Termo final do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme registro administrativo nos autos.
07/08/2026	Resposta ao Pedido de Esclarecimento e Revisão da Habilitação, com retificação de erro material da análise documental e juntada da documentação de responsabilidade técnica da recorrida.
14/08/2026	Presente despacho: autuação do recurso, reconhecimento da tempestividade e determinação de intimação da recorrida para contrarrazões.
Ciência + 05 dias úteis	Termo final para apresentação das contrarrazões pela KVJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (item 15.5 do Edital). Ocorrendo a ciência em 14/08/2026, o prazo se encerra em 21/08/2026.
Após o prazo	Certificação do decurso do prazo, remessa à Comissão de Contratação para análise e, em seguida, à autoridade competente para julgamento do recurso.

II. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

2.1. O item 15.5 do Edital de Credenciamento nº 001/2026 estabelece que os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são suscetíveis de recurso pela interessada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua respectiva publicação, sendo esse também o prazo para juntada das razões recursais.

2.2. O item 26.1 do Edital e o item 23.1 do Termo de Referência definem que as publicações e intimações são realizadas nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Mutunópolis/GO, em especial no Portal Eletrônico Oficial, considerando-se como data de publicação aquela em que a informação for disponibilizada no referido sítio eletrônico.



www.mutunopolis.go.gov.br

PALÁCIO DOS MUTUNS, CENTRO | CEP 76541-260 | MUTUNÓPOLIS (GO)

Novo Telefone: 0800 062-4993 (ligação gratuita)

2.3. A Ata de Reunião de Julgamento nº 01/2026 foi lavrada em 29/07/2026 e o termo final do prazo recursal foi consignado administrativamente em 06/08/2026. O recurso foi protocolado em 03/08/2026, ou seja, antes do termo final registrado nos autos e, ainda, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis mesmo na contagem mais restritiva, que teria como termo final o dia 05/08/2026. Sob qualquer dos critérios de contagem, portanto, a manifestação é TEMPESTIVA.

2.4. Para afastar qualquer dúvida quanto ao marco inicial da contagem, e atendendo ao próprio requerimento formulado no item 27 da peça recursal, determina-se a certificação nos autos da data efetiva de disponibilização da Ata nº 01/2026 no Portal Eletrônico Oficial, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Quanto à forma, a peça foi subscrita pelo representante legal da recorrente e por advogada regularmente identificada, com assinatura eletrônica verificável, observado o item 8.2.2 do Edital. Eventual insuficiência da documentação de representação constitui falha meramente formal, sanável mediante diligência, nos termos do art. 64, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 14.2 do Edital.

III. DO PRÉVIO ESCLARECIMENTO JÁ PRESTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Em 07/08/2026 a Comissão de Contratação prestou a Resposta ao Pedido de Esclarecimento e Revisão da Habilitação, na qual consignou que o documento exigido pelo item 11.2.16 do Edital foi efetivamente apresentado pela empresa KVJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA dentro do prazo, que a anotação "NÃO SE APLICA" no quadro de conferência decorreu de erro material de digitação e que a análise documental deve ser retificada para constar o requisito como APRESENTADO, mantida a decisão de habilitação, com juntada da respectiva documentação emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.

3.2. A resposta ao pedido de esclarecimento, prevista no item 8 do Edital, não se confunde com o julgamento do recurso administrativo, disciplinado no item 15.5 do Edital e nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nem o prejudica. Aquela tem natureza

informativa e de autotutela instrutória; este tem natureza impugnativa, submete-se ao contraditório da parte contrária e à decisão da autoridade competente.

3.3. Assim, o esclarecimento já prestado passa a integrar a instrução recursal, sendo considerado por ocasião do julgamento, sem que sua existência importe em perda de objeto, preclusão ou prejulgamento do recurso.

IV. DO CONTRADITÓRIO E DO PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

4.1. O recurso questiona ato de habilitação que aproveita a terceiro determinado, razão pela qual se impõe a intimação da empresa recorrida para apresentar contrarrazões, em observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ao art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja o prazo de 03 (três) dias úteis para contrarrazões, o item 15.5 do Edital fixou prazo uniforme de 05 (cinco) dias úteis para as manifestações recursais das interessadas. Prevalece, por ser mais amplo e mais favorável ao exercício da defesa, o prazo editalício, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e reiterado no item 3.4 do Edital.

4.3. A intimação observará os itens 15.4 e 26.1 do Edital, com publicação no Portal Eletrônico Oficial e comunicação por correio eletrônico ou telefone, certificando-se nos autos a data da ciência.

V. DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

5.1. A recorrente requereu o reconhecimento do efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021, com suspensão de convocação, contratação e distribuição de demandas à recorrida até a decisão final.

5.2. O item 15.6 do Edital dispõe que o recurso contra ato da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo, de modo que o exame do requerimento extrapola a competência instrutória desta Comissão e deve ser submetido à autoridade competente, para decisão específica e motivada.

5.3. Registra-se, desde logo, que, nos termos do item 2.6 do Edital, o credenciamento não gera obrigação de contratação nem assegura quantitativo mínimo de atendimentos, de forma que a controvérsia não impede o regular andamento dos serviços de saúde do Município.

VI. DAS INCORREÇÕES FORMAIS APONTADAS NA ATA Nº 01/2026

6.1. A peça recursal aponta que a Ata de Reunião de Julgamento nº 01/2026 faz referência a "credenciamento nº 01/2025" e ao "Edital nº 02/2025", quando o procedimento em curso é o Credenciamento nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 5282/2026.

6.2. Confirmadas as remissões, cuida-se de erro material de digitação, corrigível de ofício pela própria Administração, no exercício do dever de autotutela consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, sem qualquer alteração do conteúdo decisório do ato ou do resultado da análise de habilitação.

VII. DAS DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, com fundamento nos itens 8.1, 14.2, 15.2, 15.4, 15.5, 15.6, 15.8 e 26.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e nos arts. 5º, 64, 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO:

1. A AUTUAÇÃO do recurso administrativo interposto por DEYVD GRANGEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com a juntada da peça, dos documentos que a acompanham e do respectivo comprovante de protocolo aos autos do Processo Administrativo nº 5282/2026, em ordem cronológica e com numeração sequencial de folhas.
2. O RECONHECIMENTO DA TEMPESTIVIDADE do recurso, protocolado em 03/08/2026, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 15.5 do Edital, cujo termo final foi consignado em 06/08/2026.
3. A CERTIFICAÇÃO nos autos, pelo Setor de Licitações, da data efetiva de disponibilização da Ata de Reunião de Julgamento nº 01/2026 no Portal Eletrônico Oficial do Município, para integral documentação do marco inicial do prazo recursal.

4. A INTIMAÇÃO da empresa KJV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na condição de recorrida, para, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES RECURSAIS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da ciência desta decisão, nos termos do item 15.5 do Edital e do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Que a intimação seja realizada pelos meios oficiais do item 26.1 do Edital, com publicação no Portal Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Mutunópolis/GO, e, cumulativamente, por correio eletrônico ou telefone, na forma do item 15.4, juntando-se aos autos o comprovante de envio e de recebimento, com certificação da data da ciência.
6. O ENCAMINHAMENTO à recorrida, junto com a intimação, de cópia integral do recurso administrativo e da Resposta ao Pedido de Esclarecimento e Revisão da Habilitação de 07/08/2026 e respectivos anexos, para pleno exercício do contraditório.
7. Que as contrarrazões sejam apresentadas por escrito, com exposição dos fundamentos de defesa e dos documentos pertinentes, acompanhadas dos documentos de representação exigidos no item 8.2.2 do Edital, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Mutunópolis/GO ou pelo endereço eletrônico licitacao@mutunopolis.go.gov.br, certificando-se nos autos a data do protocolo ou do recebimento.
8. A JUNTADA aos autos de cópia da Resposta ao Pedido de Esclarecimento e Revisão da Habilitação de 07/08/2026 e da documentação de responsabilidade técnica nela referida, que passam a integrar a instrução recursal.
9. A realização de DILIGÊNCIA, se necessária, para complementação dos documentos de representação da recorrente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 15.8 do Edital, sem suspensão do prazo de contrarrazões.
10. A CERTIFICAÇÃO da data de disponibilização, no Portal Eletrônico Oficial, das referências a "credenciamento nº 01/2025" e "Edital nº 02/2025" constantes da Ata nº 01/2026 e, confirmadas, a sua RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO por erro material, para que passem a constar corretamente o Credenciamento nº 001/2026 e o Processo Administrativo nº 5282/2026, sem alteração do conteúdo decisório do ato.

11. A SUBMISSÃO do requerimento de efeito suspensivo à autoridade competente, para decisão específica e motivada, observado o item 15.6 do Edital e o art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12. Decorrido o prazo das contrarrazões, com ou sem manifestação da recorrida, CERTIFIQUE-SE o ocorrido e REMETAM-SE os autos à Comissão de Contratação para análise e, em seguida, à autoridade competente, para julgamento do recurso, com posterior publicação da decisão nos veículos oficiais.

13. A PUBLICAÇÃO deste despacho no Portal Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Mutunópolis/GO, para conhecimento das interessadas.

Registre-se, por fim, que o presente despacho não antecipa juízo algum quanto ao mérito do recurso, limitando-se a reconhecer sua tempestividade, determinar sua autuação, assegurar o contraditório e dar regular prosseguimento ao procedimento administrativo.

Cumpra-se. Publique-se.

Mutunópolis/GO, 14 de agosto de 2026.


MARIANA GOMES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 365/2025

De acordo. Cumpram-se as determinações.


NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde